COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 067
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2019-PP

1 - OBJETO

1.1. Contratação especializada na locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas., conforme as especificações anexadas a este Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem com, manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

3.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Câmara Municipal de Russas não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a especificação dos sistemas e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.3. Valor estimado dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE SISTEMAS CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA, PATRIMONIO, PORTAL E ALMOXA locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas.	12.00	MÊS	1.603,330	19.239,96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 068 Rubrica

VALOR TOTAL R$	19.239,96

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98.

6 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de RUSSAS.

6.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de RUSSAS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de RUSSAS não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;

8.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 069
Rubrica

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6. Cometer fraude fiscal;
10.1.7. Fizer declaração falsa;
10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS e descredenciamento no RECAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas serão recolhidas em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município de Russas e cobradas judicialmente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no RECAF.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

111 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização - servidor da Câmara Municipal de serviços comuns designado para tal e contra recibo.

11.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de cheque nominal ou ordem bancária.

110.3 FONTE DE RECURSO: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

RUSSAS - CE, 17 de janeiro de 2019

NATHIZAEL GONÇALVES LEANDRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 070
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: CEP:
Fone: FAX:
Validade da proposta:
Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Apresentamos nossa proposta junto à Câmara Municipal de Russas, que tem como objeto locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas., observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020-PP e projeto básico, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/20 .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE SISTEMAS CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA, PATRIMONIO, PORTAL E ALMOXA locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas.			
	12.00	MÊS		
			VALOR TOTAL R$	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e
encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020-PP e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)
Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 071
Rubrica

ANEXO III, IV e V
MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada ....., para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020-PP, junto à Câmara Municipal de Russas, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/20 , DECLARA:

a) em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 001/2020-PP, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 072
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020-PP, junto à Câmara Municipal de Russas, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/20 , DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

( ) Microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

OU

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade (UF), ____ de _____ de ____

_____
(assinatura do representante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 073
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/20
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O (A)..... E A EMPRESA .....

A Câmara Municipal de Russas/CE, com sede na Av. Dom Lino, 831 - Altos - Centro - Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.223.585/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Nathizael Gonçalves Leandro, inscrito no CPF nº 006.897.013-73, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2020-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Russas, na classificação Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 074
Rubrica

8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (6 / 100) / 365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 075
Rubrica

6.2. O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
6.3. O reajuste é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito..

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. Dos Casos Omissos.
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Russas/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Russas/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 076
Rubrica

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 077
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RUSSAS, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PE ZACARIAS RAMALHO 161, CENTRO, RUSSAS -CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RUSSAS - CE, 20 de Janeiro de 2020

MARCIA MARIA REBOUÇAS GONCALVES ARAUJO
Pregoeiro(a)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 31 de janeiro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-SEAG, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e reparos na frota de veículos Municipais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 17 de janeiro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Julgamento. O Município de Baixio, através do Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.01.02.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Comércio de Combustíveis Cachoeira LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3 e 4, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone (88) 3539-1221. **Baixio/CE, 17 de janeiro de 2020. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 2020.01.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua São Geraldo, localizada no Distrito de Pio X, Município de Umari/CE. Abertura: 05 de fevereiro de 2020 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 17 de janeiro de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Russas – Aviso de Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-PP - Tipo Menor Preço. Objeto: locação de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência junto a Câmara Municipal Russas. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e habilitação: dia 03 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Russas – Rua Pe. Zacarias Ramalho 161, Centro. Informações: fone (88) 3411-8131, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **Marcia Maria Rebouças Gonçalves Araujo – Pregoeira. 20 de janeiro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº. 2019.12.18.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - P N Feitosa Sancho, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 06 de janeiro de 2020. Diogo Lima Crispim - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº. 2019.12.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Comercio de Combustíveis Cachoeira LTDA, nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 08 de janeiro de 2020. Diogo Lima Crispim - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação. O Município de Mauriti, através da CPL, torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência nº. 2020.01.17.1, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE. Abertura: 21 de fevereiro de 2020 às 9h00min. Maiores informações e disponibilização do edital na sede da CPL ou através dos endereços eletrônicos: mauriti.ce.gov.br e/ou licitacoes.tce.ce.gov.br. **Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 02/20/TP-INF-O. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 04 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede e Localidades da Zona Rural do Município de Ipaporanga. Modalidade: Tomada de Preços Nº 02/20/TP-INF-O. **Ipaporanga/CE, 17 de Janeiro de 2020. Estefânio Lopes Neto - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública N.º CP-0114012020-SEINFRA. Objeto: contrato de concessão de uso a título oneroso, para fim comercial dos quiosques da Praça Aurino Estácio de Sousa (Praça da Caiçara), localizada na Sede Urbana, deste Município. Tipo: Maior oferta financeira. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS. **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2019 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL, QUANDO NÃO TÓXICO OU PERIGOSO; RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES; RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO); RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CERTAME SUPRA CITADO, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: 1 LUGAR: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 21.264.939/0001-33, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.574.423,52; 2 LUGAR: WF PROJETOS CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 35.246.933/0001-48, COM O VALOR DE R$ 4.708.178,88. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO O PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. A COMISSÃO.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06.002/2017-01 dl. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratada: Armenia Parente Nobre. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues de Paiva, Nº 41 – CENTRO, destinado ao funcionamento da sede da ADAGRI (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará) interesse da SDA do município. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2019, fixando o seu novo vencimento em 25/12/2020. Data da Assinatura: 20/12/2019. Signatários: Kolowyskys Silva de Alencar Dantas – Secretário – Contratante e Armenia Parente Nobre - Contratada.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 28.10.19-01TP. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio de seu Secretário faz publicar o termo de homologação/adjudicação do processo acima.Objeto:Contratação dos serviços de engenharia civil destinado a pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na sede do Município de Guaraciaba do Norte/CE.Vem tornar público que foi homologado/ adjudicado em 15/01/2020 a favor da empresa: P.A. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ Nº30.747.845/0001-06, com o valor global R$ 402.918,42 (Quatrocentos e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).**Guaraciaba do Norte/CE.17 de Janeiro de 2020. Jair Boto Cruz.Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC®C126031

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO 078 FLS VISTO